



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 199/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 2866/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para o evento “Festival do Canto Livre 2025” a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



Secretaria Municipal de Cultura
Município de Concórdia/SC
Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC
Telefone: (49) 3442 3930
E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

SIMPLIFICADO

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Enquadramento para ETP Simplificado:

Decreto 7090, 22 de fevereiro de 2023.

Artigo 31, § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

Considerando que, o Festival Canto Livre é um evento tradicional no município de Concórdia, o qual celebra a arte, música e a diversidade cultural, e nesse sentido, e para criar um ambiente visualmente atrativo e temático, a contratação de serviços especializado em decoração, faz-se necessário.

Considerando que, o Festival Canto Livre, é um evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, cujo principal objetivo é estimular, fomentar a produção artística, bem como, promover a diversidade da Música brasileira, através de apresentações com diferentes faixas etárias e idiomas.

O Festival Canto Livre, busca contribuir para o fortalecimento dos eventos culturais no âmbito local e regional, atraindo visitantes de outras regiões, movimentando a economia



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

local, contribuindo para o aumento do fluxo turístico, beneficiando setores como hospedagem, alimentação e comércio.

O Festival Canto Livre desempenha um papel importante no fortalecimento da identidade cultural no Município de Concórdia, oferecendo um espaço para que os artistas locais possam se apresentar e ser reconhecidos. Isso contribui para a preservação e valorização das tradições culturais da região.

Assim, considerando tudo o que foi explicado, é necessário contratar uma empresa especializada para cuidar da decoração do Festival Canto Livre 2025. Essa empresa será responsável por planejar, montar e depois retirar toda a decoração dos espaços onde o evento vai acontecer. O objetivo é deixar o ambiente bonito, acolhedor e com a cara do Festival, que é conhecido por ser um evento importante e cheio de charme. A Secretaria Municipal de Cultura não tem funcionários com experiência nessa área e também não tem os materiais certos. Mesmo que comprasse os itens, não teria equipe para montar. Por isso, a contratação é a melhor opção para garantir que tudo fique pronto no tempo certo e com boa qualidade.

2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES

2.1. Estimativas das quantidades:

2.1.1 - A CONTRATADA deverá dispor de empresa especializada em decoração:

Item	Quantidade	Descrição/Avaliação
01	01 (uma) decoração	- Recepção/Hall de Entrada; - Palco; - Mesa dos Jurados..

2.2 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

A empresa Contratada deverá obrigatoriamente dispor de profissionais especializados em decoração, atendendo as seguintes necessidades:

2.2.1 Decoração:

A decoração deverá atender os seguintes requisitos:

A decoração deverá atender os seguintes requisitos:

Recepção/Hall de Entrada do Teatro Maria Luisa de Mattos:



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

- Passadiço decorado com arranjos florais (com flores frescas, abertas, não murchas, dispostas entre a entrada principal até a entrada do Teatro, podendo ser com tapete, passarela em madeira, e etc, cachepôs com bucinhos ou folhagens) nas laterais do passadiço;

- Espaço com decoração de acordo com o Tema do Festival Canto Livre, para identificação e espaço destinado a registro de imagens (pode ser com arcos de decoração, balões);

Palco:

- Arranjo floral disposto sobre o palco (arranjo horizontal colocado ao longo da borda frontal do palco);

- Letreiro cenográfico com escrita “Festival Canto Livre 2025”, com fonte estilizada, preferencialmente com caixa mista, com comprimento de 4 a 10 metros, altura de 30 a 80 centímetros, espessura de 10 a 20 centímetros, podendo ser em material MDF com pintura PU, PVC ou letras recortadas em isopor de alta densidade com revestimento em resina ou fibra para maior resistência, com acabamento em pintura fosca ou semibrilho (com cores na palheta do festival), o qual deverá ser fixado em base única (painel, estrutura metálica, ripado de madeira ou letras autoportantes com cavaletes ocultos/tripés). poderá ainda estar iluminado com Led imbutido, refletores, desde que fique visível. Ficará disposto na parte inferior do palco.

Mesa dos Jurados:

- 03 (três) mesas e cadeiras para os jurados (com toalhas na cor preta), e iluminação para de mesa para cada jurado.;

- 01 (uma) mesa para identificação de autoridades no Hall de Entrada, com toalha na cor preta;

2.3 Estimativa do valor da contratação:

2.3.1 A estimativa da contratação de serviços técnicos de produção de festival de teatro, será:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Serviços de decoração	R\$ 4.800,00

2.4 Parcelamento ou não da solução:



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

Neste caso, a não realização do parcelamento do objeto encontra amparo no disposto no Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, que permite a contratação integral, nesse sentido, não justificaria o parcelamento da prestação dos serviços.

Dessa forma, justifica-se a contratação do objeto itens, garantindo-se a eficiência, a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da contratação.

3) CONCLUSÃO

3.1 Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Após as análises, nota-se que é viável a contratação por meio processo licitatório, por se tratar de serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A presente contratação está prevista no PCA 2025, estando enquadrada no DFD nº 6, de acordo com o enquadramento do subelemento 3923.

Alexsandra Gugel

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Assinado digitalmente

4) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA

Secretária

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Assinado digitalmente



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para decoração do evento “Festival do Canto Livre 2025”, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, no Teatro Maria Luisa de Mattos, na Casa da Cultura.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de prestação de serviço comum, conforme disposto no Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.333/2021.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. A contratação de empresa especializada para decoração do evento “Festival do Canto Livre 2025”, será:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Serviços de decoração	R\$ 4.800,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que, o Festival Canto Livre é um evento tradicional no município de Concórdia, o qual celebra a arte, música e a diversidade cultural, e nesse sentido, e para criar um ambiente visualmente atrativo e temático, a contratação de serviços especializado em decoração, faz-se necessário.

Considerando que, o Festival Canto Livre, é um evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, cujo principal objetivo é estimular, fomentar a produção artística, bem como, promover a diversidade da Música brasileira, através de apresentações com diferentes faixas etárias e idiomas.

O Festival Canto Livre, busca contribuir para o fortalecimento dos eventos culturais no âmbito local e regional, atraindo visitantes de outras regiões, movimentando a economia local, contribuindo para o aumento do fluxo turístico, beneficiando setores como hospedagem, alimentação e comércio.

O Festival Canto Livre desempenha um papel importante no fortalecimento da identidade cultural no Município de Concórdia, oferecendo um espaço para que os artistas locais possam se apresentar e ser reconhecidos. Isso contribui para a preservação e valorização das tradições culturais da região.



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

Assim, diante das considerações dispostas, por trata-se de um evento que promove e incentiva artistas, motivo pelo qual justifica-se a contratação de serviços especializados em decoração, devendo estar incluso todo o serviço de organização, produção, transporte, montagem e desmontagem dos elementos decorativos nos espaços destinados a realização do evento, ou seja, justifica-se as contratações a fim de garantir a qualidade visual do espaço, e para melhor acolher os candidatos e o público que irá prestigiar o evento.

4.2 A presente contratação está prevista no PCA 2025, estando enquadrada no DFD nº 6, de acordo com o enquadramento do subelemento 3923.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Os documentos para a apresentação da habilitada, são:

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, de acordo com o objeto da licitação.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA, deverá efetuar a decoração conforme características abaixo, devendo entrega-la finalizada até às 11h do dia 16 de outubro de 2025, ou seja, aproximadamente 08h antes do início do evento, e caso necessário ajustes na decoração a contratada terá prazo de até 02h para efetuar os ajustes. A desmontagem da decoração deverá ser no dia 18 de outubro de 2025, após o término do Festival.

6.1.1 Decoração:

A decoração deverá atender os seguintes requisitos:

Recepção/Hall de Entrada do Teatro Maria Luisa de Mattos:

- Passadiço decorado com arranjos florais (com flores frescas, abertas, não murchas, dispostas entre a entrada principal até a entrada do Teatro, podendo ser com tapete, passarela em madeira, e etc, cachepôs com buchinhos ou folhagens) nas laterais do passadiço;

- Espaço com decoração de acordo com o Tema do Festival Canto Livre, para identificação e espaço destinado a registro de imagens (pode ser com arcos de decoração, balões);

Palco:



Secretaria Municipal de Cultura

Município de Concórdia/SC

Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC

Telefone: (49) 3442 3930

E-mail: culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br

- Arranjo floral disposto sobre o palco (arranjo horizontal colocado ao longo da borda frontal do palco);

- Letreiro cenográfico com escrita “Festival Canto Livre 2025”, com fonte estilizada, preferencialmente com caixa mista, com comprimento de 4 a 10 metros, altura de 30 a 80 centímetros, espessura de 10 a 20 centímetros, podendo ser em material MDF com pintura PU, PVC ou letras recortadas em isopor de alta densidade com revestimento em resina ou fibra para maior resistência, com acabamento em pintura fosca ou semibrilho (com cores na palheta do festival), o qual deverá ser fixado em base única (painel, estrutura metálica, ripado de madeira ou letras autoportantes com cavaletes ocultos/tripés). poderá ainda estar iluminado com Led imbutido, refletores, desde que fique visível. Ficará disposto na parte inferior do palco.

Mesa dos Jurados:

- 03 (três) mesas e cadeiras para os jurados (com toalhas na cor preta), e iluminação para de mesa para cada jurado.;

- 01 (uma) mesa para identificação de autoridades no Hall de Entrada, com toalha na cor preta;

A prestação dos serviços será executada no Teatro Maria Luisa de Mattos, Casa da Cultura, sito na Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, no Município de Concórdia/SC, nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente durante a execução dos serviços (realização do Festival), objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO, o qual irá acompanhar a execução da prestação de serviços, devendo a Contratada executar a montagem da decoração até às 11h do dia 16 de outubro de 2025, em sendo constatada qualquer irregularidade ou caso seja necessário ajustes na decoração a contratada terá prazo de até 02h para efetuar os ajustes.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Teatro Maria Luisa de Mattos, na Casa da Cultura, sito na Rua Ábramo Éberle, nº 322, Bairro Cinquentenário, no Município de Concórdia/SC.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de

serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

10. GARANTIA

10.1. Não se aplica.

11. AMOSTRA

11.1 Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A forma de adjudicação será por item em virtude dos princípios da economicidade e da ampla competição.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada deverá garantir que o serviços será executado conforme cronograma apresentado, nas datas e horário previstos acima.

14.2 A organização do festival reserva-se o direito de fiscalizar a execução dos serviços, solicitar ajustes para atender as necessidades do evento.

14.3 Deverá a Contratada manter a decoração em perfeito estado durante todo o período do festival.

14.4 As disposições contidas neste Termo de Referência aplicam-se à totalidade dos serviços de decoração previstos para o período do festival, compreendendo todas as áreas e espaços indicados pela organização do evento.

15. ASSINATURAS

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza	Alexsandra Gugel
Secretária Municipal de Cultura	Responsável pela elaboração do TR
<i>Assinado Digitalmente</i>	<i>Assinado Digitalmente</i>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 581/2025

Emitida em: 25/08/2025

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa especializada em decoração para o Festival Canto Livre 2025, a realizar-se nos dias 16 a 18 de outubro de 2025, no Teatro Maria Luisa de Mattos, Casa da Cultura.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 494

Órgão: 35 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Ação: 2403 - Ações da Difusão Cultural - SECULT

Vínculo: 150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Subelemento: 3339039230000000000 - Festividades e homenagens

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	203716	Serviço de decoração para realização de evento.	Não	R\$4.800,00	R\$4.800,00

Valor Total: R\$4.800,00

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Alexsandra Gugel
Data da finalização da pesquisa de preços:	22/08/2025
Objeto:	Contratação de serviços especializados em decoração para o Festival Canto Livre2025, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2025, no Teatro Maria Luisa de Mattos, Casa da Cultura.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor Utilizado
1	Serviços de Decoração	Unid.	1	R\$ 4.800,00	5	R\$ 7.440,00	5	R\$ 5.471,96	5	R\$ 4.800,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

Histórico da pesquisa de preços:

Cotação 1 - Cacau e Arte Decorações, Ltda, inscrito no CNPJ 09.041.954/0001-17, com endereço sito na Rua Fiorelo Cordasso, nº 34, Bairro Niterói, no Município de Seara/SC, emitido por Cacau e Arte Decoração, em 22 de agosto de 2025.

Cotação 2 - Top Center Deocração e Eventos, inscrito no CNPJ 15.308.704/0001-01, com endereço sito na Rua Marechal Deodoro, nº 1313, Centro, no Município de Concórdia/SC, emitido por Jandaia Peruzzo, em 22 de agosto de 2025.

Cotação 3 - Sembruski Suporte em Rotinas de Produção, inscrito no CNPJ 46.861.298/0001-25, com endereço sito em Lajeado Quintino, Interior, no Município de Concórdia/SC, emitido por Jurandir Zembruski, em 2024. Informamos que o valor do orçamento foi atualizado com base no IPCA acumulado dos ultimos 12 meses (5,35%). Fonte: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/44170-ipca-fica-em-0-26-em-julho#:~:text=No%20ano%2C%20o%20IPCA%20acumula,sido%20de%200%2C38%25.> acesso em 22 de agosto de 2025 às 14h30min.

O orçamento constante na Cotação 03 foi atualizado exclusivamente para corroborar a compatibilidade com o valor de mercado, sendo que tais valores, originalmente emitidos há mais de 12 (doze) meses, foram devidamente corrigidos pelo IPCA para fins comparativos com as Cotações 01 e 02 que apresenta valor atual.

6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia
---	---



Proc. Administrativo 2- 2.866/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/08/2025 às 15:47:44

Setores envolvidos:

PGM, SECULT, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

Pregão Eletrônico 92/2025 - Decoração Festival Canto Livre

Segue nota de reserva de dotação da requisição envolvida no processo. Portanto, informamos que há recurso orçamentário na dotação 494, no valor de R\$ 4800,00 (quatro mil e oitocentos reais), capazes de suportar o pagamento das obrigações do Processo Administrativo nº 199/2025.

—

Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Nota_de_Reserva_de_dotacao.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

4418/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	494	
Órgão:	35	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Cultura - SECULT
Função:	0013	Cultura
Subfunção:	0392	Difusão Cultural
Programa:	0073	Difusão Cultural do Município de Concórdia - SECULT
Ação:	2403	Ações da Difusão Cultural - SECULT
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390392300000000000	Festividades e homenagens
Vínculo:	150070000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 581/2025 - Recurso 1.

Valor

QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	29/08/2025	4.800,00	



Proc. Administrativo 2.866/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 29/08/2025 às 15:35:42

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

PGM, SECULT, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

Pregão Eletrônico 92/2025 - Decoração Festival Canto Livre

A Secretária Municipal de Cultura do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 199/2025 para contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para o evento “Festival do Canto Livre 2025” a ser realizado nos dias 16,17 e 18 de outubro de 2025, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza

Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025 – PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, Senhora Pamela Pasin Dal Vesco Sonza, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 26/09/2025
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 26/09/2025
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para o evento “Festival do Canto Livre 2025” a ser realizado nos dias 16,17 e 18 de outubro de 2025, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Serviço de decoração para realização de evento.	1	UNIDADE	4.800,00	4.800,00
				Total Geral:	4.800,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A simples participação na presente licitação implica na declaração de que o licitante está enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a exercer os direitos conferidos por essa legislação.

4.5.1. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, são igualmente aplicáveis ao Microempreendedor Individual (MEI), conforme o § 2º do art. 18-E da referida lei.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

5.4. Por se tratar de uma licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá comprovar sua condição de ME ou EPP no momento do credenciamento no sistema eletrônico.

5.4.1. O benefício previsto no item anterior será limitado às ME e EPP que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujo valor acumulado ultrapasse o limite de receita bruta máxima para enquadramento como ME ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser **apresentada pela licitante vencedora em formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.
- i) Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **atestando** o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i.1) Caso a certidão mencionada na alínea "i" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

i.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

i.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

i.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- b) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - d.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro(a) poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.2.2.4. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, considerando que o objeto refere-se à contratação de serviço para entrega imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2023.

6.17.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.3.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.17.3.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “i”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “d” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Em razão da exclusividade desta licitação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a não comprovação dessa condição resultará na inabilitação da licitante.

6.24. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.24.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR ITEM**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta.

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

14.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

14.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

14.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

14.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

14.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

14.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

14.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

14.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

14.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

14.2. São obrigações da CONTRATANTE:

14.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

14.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

14.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

14.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

14.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

14.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A assinatura do Instrumento Contratual é dispensável, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que a(s) licitante(s) vencedora(s) estarão sujeitas às penalidades previstas nesta cláusula.

15.2. A Administração Municipal de Concórdia poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula caso sejam admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo elencadas, assegurada a prévia defesa.

15.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

15.3.1.1. Advertência por escrito.

15.3.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

15.3.1.3. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;

15.3.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

15.3.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida.

15.3.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

15.3.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4. O valor utilizado como base para o cálculo das multas previstas nos subitens 15.3.1.2, 15.3.1.3 e 15.3.2.1 será o valor inicial do objeto contratual.

15.5. As multas aplicadas não possuem caráter compensatório, mas sim moratório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, incluindo o ressarcimento de valores referentes à diferença de preço de uma nova licitação necessária para complementar ou realizar a obrigação não cumprida.

15.6. As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes devidos à CONTRATADA, após a aplicação da penalidade.

15.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

15.8. Além das penalidades previstas, o contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração Municipal.

15.9. A CONTRATADA que sofrer a penalidade prevista no subitem 15.3.2.3 poderá ser descredenciada do SICAF mediante informação prestada pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.10. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.10.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

15.11. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

15.11.1. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.1.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.1.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.1.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.1.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.1.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.1.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.1.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.2. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.2.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.2.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.2.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.2.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.2.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.2.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.2.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.2.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.2.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

18.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

18.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.8. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

18.4.9. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA
Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.

Parecer 876/2025

De: Scheila D. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 01/09/2025 às 13:31:22

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 199/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 92/2025

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para o evento “Festival do Canto Livre 2025” a ser realizado nos dias 16,17 e 18 de outubro de 2025, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo,

portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência,

anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que contém os materiais e serviços, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que não foram analisadas questões técnicas e de mérito dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos de competência exclusiva de quem os elaboraram.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados: orçamentos e Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto. Não foi juntada minuta de contrato, pelo que se presume será dispensada pela autoridade e substituída por instrumento equivalente.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Scheila Gross Dallagnol
Procuradora Municipal

OAB/SC 52.443

Proc. Administrativo 10- 2.866/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SECULT - Secretaria Municipal de Cultura

Data: 03/09/2025 às 08:17:35

Setores (CC):

SECULT, SECULT-CA

Setores envolvidos:

PGM, SECULT, SECULT-CA, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

Pregão Eletrônico 92/2025 - Decoração Festival Canto Livre

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas e poder ser consultado através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-92-2025-2025-418495>

Ainda, em atendimento as exigências da Lei 14.133/2021, o processo foi divulgado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme anexo

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PCE 92/2025

Última atualização 03/09/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 35001 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/09/2025 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000226/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para o evento "Festival do Canto Livre 2025" a ser realizado nos dias 16,17 e 18 de outubro de 2025, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.800,00

ItensArquivosHistórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço de decoração para realização de evento.	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 <>				
< Voltar				



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



COLUNA
DO PRATES

LUIZ CARLOS PRATES
redacao@diariodoiguacu.com.br



Dever e temer

O descaro me deixa irritado, mas seria deselegante dizer a você o que penso dos tipos que buscam blindagem em suas safadas ações. Vamos lá, todos nascemos vulneráveis, por mais que cuidemos da saúde o bicho malfeitor de alguma moléstia nos pode derrubar. Vacinas, boa alimentação, exercícios físicos, cabeça arejada, tudo isso nos ajuda, mas não nos traz um escudo de aço que nos possa defender de modo incondicional, todavia... Podemos ser invulneráveis no caráter, na personalidade erguida sobre os princípios de uma boa educação familiar e dos preceitos pregados na Educação Moral e Cívica. E assim poderemos dormir tranquilos, nada nos vai tirar o sono. Todavia, buscar “blindagem”, isto é, uma defesa fácil e assentada sobre um safado

projeto de lei que vise a uma defesa fácil e longe do Judiciário é uma safadeza a exigir pena perpétua ou pior que isso aos seus aprovadores... Volto ao epicentro da nossa conversa, “blindagem” é possível a todos, a todos que vivem ou venham a viver dentro da lei. Pessoas cumpridoras dos deveres, respeitosas às famílias, fieis às suas esposas, profissionais voltados ao aprendizado permanente e às melhores ações enquanto trabalham são tipos que não precisam de blindagens judiciais, eles já vivem blindados. Blindados pelo caráter inatacável. E é isso que as famílias devem dizer e ensinar às suas crianças, ficar rosnando contra este ou contra aquele e não admitir a pessoa que ela vive fora da blindagem da ética é comportamento a merecer um chicote... Afinal, esses

tipos vivem criticando Deus e o mundo, mas não se olham no espelho, como os espertos em Brasília que quiseram aprovar o tal projeto de lei, o das blindagens. Blindem-se com ética, como boas leis visando ao bem social, justifiquem em 5% que seja o voto que ganharam dos “não blindados da ética” nas eleições. Na política, assim como nas famílias, os frutos não caem longe do pé. E também não esquecer que - “Quem não deve não teme”. Há muitos safados que pintaram e bordaram e agora estão tremendo de medo... Não tivessem feito o que fizeram ou tentaram fazer estariam agora respirando aliviados, sem precisar inventar falsas doenças para uma falsa blindagem. A melhor blindagem na vida é a honestidade, uma graça de Deus. Todos podemos nos abrigar nessa blindagem, sem inventar histórias.

CRIATIVIDADE

Todos temos imaginação criativa, muitos, porém, a deixam passar batido, mas essa imaginação cria e criou impérios financeiros ou histórias pelo resto da História, como, por exemplo... A imaginação criativa religiosa, a que inventou todas as religiões que andam pelas esquinas. Tudo invenção de caras espertos e fundamente interessados em poder, constringendo pessoas, dando medos a elas. Deu no que deu...

MEDO

O que temos na cabeça nos fortalece a saúde ou nos abate facilmente. O medo, por exemplo, atrai doenças; a ausência de medos aumenta-nos a fortaleza do corpo. Histórias antigas contam de médicos humanistas que se meteram no meio do mato para tratar de pessoas infectadas gravemente em epidemias e eles, médicos, nada pegaram ou pegam. A disposição de generosidade e a ausência do medo fortalecem as defesas do corpo. Tudo comprovado, virtudes, características de poucas pessoas...

FALTA DIZER

Numa psicoterapia descobre-se, por exemplo, que o cliente lutou durante muito tempo para comprar uma determinada casa. Comprou a casa, mas... A pessoa continuou infeliz, a casa não lhe mudou o ânimo na vida. Razão? Nós não moramos na casa em que moramos, nós moramos em nossos pensamentos. Se eles forem negativos nem o paraíso nos salvará...

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025 **PMc**
Aquisição de bens
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material genético bovino para fomento ao Programa de Melhoramento Genético de Bovinos, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até as 08 h15 min do dia 22/09/2025.
Início da Sessão: dia 22/09/2025 às 08h30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº F6DBFBC3AE086D544A6C0B1393AD69C7253EBDEF Concórdia, SC, 1 de setembro de 2025.
Vinicius Cavalli Pozzo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025 **PMc**
Aquisição de bens
Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de material de expediente para o Almoxarifado da SEMAD e para as atividades de oficinas de violão da SECULT..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 00 min do dia 24/09/2025.
Início da Sessão: dia 24/09/2025 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro no TCE: DD9E9B776F33CA9E7B24D53E97844159A1183981 Concórdia, SC, 29 de agosto de 2025.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 91/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 35/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DA 5ª COPA OESTE DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA, A SER REALIZADA EM PALMITOS/SC, ENTRE 29/09/2025 A 05/10/2025.
CONTRATADO: ANA PAULA B.S. KNAPP EIRELI (27.095.472/0001-21)
VALOR: R\$ 22.500,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2025.
PALMITOS SC. GIOVANA GIACOMOLLI – PREFEITA MUNICIPAL.
CÓDIGO REGISTRO TCE:
A7018CBAFDB143C4DC00EABC2D948B9EEE9E9103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2025. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025. **OBJETO:** O objeto deste processo licitatório Registro de preço, para aquisição de baterias automotivas de diversas amperagens para a frota pública do município, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. LIMITE PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2025 ATÉ AS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 12/09/2025 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR E Sistema Bolsa de Licitações do Brasil [BLL WWW.BLL.ORG.BR](http://BLL.WWW.BLL.ORG.BR). PALMITOS, 29 DE AGOSTO DE 2025. GIOVANA GIACOMOLLI – PREFEITA MUNICIPAL.
CÓDIGO **REGISTRO** **TCE:**
6790EDF200D7CC8E8F851D5789D695D29F1C480B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 245/2025
Modalidade de Pregão Eletrônico n. 245/2025.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, Cultura ILOENE TEREZINHA WAND KAFER, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a execução e instalação de mobiliário sob medida para os Ceis Cinderela Extensão e CEI Emergencial no Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente **até às 8h do dia 17 de setembro de 2025**, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 01 de setembro de 2025. Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Contrato Nº: 056/2024/2023. Seq.: 10. Tipo: Aditivo de Prazo. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: CONSTRUFAB CONSTRUTORA EIRELI. Vigência: Início: 01/09/2025. Término: 01/10/2025. Licitação: 41/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, JUNTO AO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC. PREFEITA MUNICIPAL GIOVANA GIACOMOLLI. PALMITOS/SC, 01/de agosto 2025.
Código **registro** **TCE:**
A3961A483FB96714AD51B14D554BAA83387DF61F

ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025. O Município de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade pregão eletrônico tipo menor preço, por item, para contratação de serviços de concerto de pneus de máquinas pesadas. Estará recebendo as propostas até as 07:45h, do dia 16/09/2025, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br Início da sessão dia 16/09/2025 com início as 08:00h através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 01/09/2025. Dalvir Luiz Ludwig – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025 **PMc**
Contratação de serviços
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para o evento "Festival do Canto Livre 2025" a ser realizado nos dias 16,17 e 18 de outubro de 2025, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 26/09/2025.
Início da Sessão: dia 26/09/2025 às 08h30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 3667D2475C1D44C2C96E2376ABD80A1360358DBB Concórdia, SC, 1 de setembro de 2025.
Pamela Pasin Dal Vesco Sonza
Secretária Municipal de Cultura

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025 – PMC

Publicação Nº 7549464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6DBFBC3AE086D544A6C0B1393AD69C7253EBDEF

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025 - PMC

Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material genético bovino para fomento ao Programa de Melhoramento Genético de Bovinos, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por item.

Recebimento das propostas: até as 08 h15 min do dia 22/09/2025.

Início da Sessão: dia 22/09/2025 às 08h30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº F6DBFBC3AE086D544A6C0B1393AD69C7253EBDEF

Concórdia, SC, 1 de setembro de 2025.

Vinicius Cavalli Pozzo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025 – PMC

Publicação Nº 7549487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD9E9B776F33CA9E7B24D53E97844159A1183981

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025 - PMC

Aquisição de bens

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de material de expediente para o Almoxarifado da SEMAD e para as atividades de oficinas de violão da SECULT..

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 00 min do dia 24/09/2025.

Início da Sessão: dia 24/09/2025 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro no TCE: DD9E9B776F33CA9E7B24D53E97844159A1183981

Concórdia, SC, 29 de agosto de 2025.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025 – PMC

Publicação Nº 7549493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3667D2475C1D44C2C96E2376ABD80A1360358DBB

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025 - PMC

Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração para o evento "Festival do Canto Livre 2025" a ser realizado nos dias 16,17 e 18 de outubro de 2025, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por item.

Recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 26/09/2025.

Início da Sessão: dia 26/09/2025 às 08h30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49)

3441-2113. Registro TCE nº 3667D2475C1D44C2C96E2376ABD80A1360358DBB

Concórdia, SC, 1 de setembro de 2025.
Pamela Pasin Dal Vesco Sonza
Secretária Municipal de Cultura

DECRETO Nº 9.543, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Publicação Nº 7548275

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.543, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a dispensa de lançamento da Contribuição de Melhoria, pela execução de obra pública da Rua Dorvino Mores, Bairro São Cristóvão.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e considerando:

- o disposto no art. 131, caput, do Código Tributário Municipal – Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações;
- o estabelecido no art. 4º, § 3º, da Lei nº 5.025, de 13 de dezembro de 2017, que autoriza a possibilidade de custeio da integralidade da obra;
- que há disponibilidade orçamentária;
- que a execução da atividade tributante não compensa o lançamento da contribuição de melhoria, haja vista que a contrapartida do Município na obra é pequena frente aos custos envolvendo a realização de avaliações de engenharia prévia e posterior, para aferição da valorização da obra pública, a publicação de editais, a emissão de documentos e de cobranças, concluindo-se não haver custo-benefício positivo na cobrança do tributo;
- a intenção de dar publicidade ao ato decisório de dispensar o lançamento da Contribuição de Melhoria.

DECRETA :

Art. 1º Fica dispensada de lançamento a Contribuição de Melhoria referente à execução da obra pública de pavimentação asfáltica em concreto e drenagem pluvial da Rua Dorvino Mores, Bairro São Cristóvão, neste Município.

Parágrafo único. A obra de que trata o caput deste artigo será 100% (cem por cento) custeada pelo Município, com recursos próprios e com recursos provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

[assinado digitalmente] EDILSON MASSOCCO Prefeito Municipal	[assinado digitalmente] NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração
---	---

DECRETO Nº 9.544, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Publicação Nº 7548278

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.544, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a dispensa de lançamento da Contribuição de Melhoria, pela execução de obras públicas.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e considerando:

- o disposto no art. 131, caput, do Código Tributário Municipal – Lei nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações;
- o estabelecido no art. 4º, § 3º, da Lei nº 5.025, de 13 de dezembro de 2017, que autoriza a possibilidade de custeio da integralidade da obra;
- que há disponibilidade orçamentária, cujos recursos para execução da obra são provenientes do Governo do Estado de Santa Catarina, sem necessidade de devolução/restituição;
- que o Prejulgado 1599, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, dispõe que “a contribuição de melhoria somente pode ser instituída para ressarcir os custos efetivamente suportados pela entidade tributante executora da obra pública”;

Proc. Administrativo 4- 2.734/2025

De: Alexsandra G. - SECULT-CA

Para: SECULT-CA - Chefia Administrativa

Data: 25/08/2025 às 10:53:08

Setores envolvidos:

SECULT-CA, SECULT

Contratação de Empresa Especializada em Decoração para a realização do Festival Canto Livre 2025

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal Técnico-Administrativo a servidora Alexsandra Gugel, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, e-mail alexsandra@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3442-3930.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—

Alexsandra Gugel

Chefe Administrativo

Secretaria Municipal de Cultura